

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DIRETORIA GERAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 076/2013 – SEJU INEXIGIBILIDADE Nº 05/2013

Contrato de prestação de serviços que fazem entre si, de um lado Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Cidadania e Direitos Humanos - SEJU, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, Curitiba - PR, CNPJ 40.245.920/0001-94, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pela sua Secretária Maria Tereza Uille Gomes, portador do RG n.º 3.028.650-2—SSP/PR e CPF nº 535.731.619-87 e, de outro lado, como CONTRATADA o Sra. Lydia Marques dos Santos, residente à Estrada das Canoas, nº 1476, casa 67, São Conrado, município do Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.610-210, portador da Cédula de Identidade RG Nº 128.155-1 SSP/DF, CPF Nº 667.295.307-82, resultante de inexigibilidade de licitação, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e pela Lei Estadual nº 15.608/07, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de docência pela CONTRATADA para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, considerando o convênio entre a SEJU e o Ministério da Justiça (SICONV nº 760181/2011, convênio nº 142/2011), sob orientação da CONTRATANTE, na execução do projeto: "Serviço de Educação e Responsabilização para Homens Autores de Violência Doméstica."

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O curso será realizado no município de Londrina, no período de 21 a 26 de outubro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, como remuneração pelos serviços prestados, a importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), em parcela única. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta corrente, em favor da CONTRATADA, junto ao Banco Santander, agência 0801, conta corrente n.º 01002571-7.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor será pago em parcela única, em até 15 dias úteis da apresentação de recibo assinado, das certidões negativas relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, ficha de freqüência e demais avaliações que serão anexadas no processo de capacitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para desenvolver o Plano de Atividades junto ao projeto, a CONTRATADA não terá vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- 1 Cumprir as cláusulas constantes neste contrato;
- 2 Fornecer a **CONTRATADA** todo o suporte de informações e infraestrutura necessária para a prestação de serviço específicado no Plano de Trabalho do Projeto, quando solicitadas;
- 3 Ofertar capacitação para a execução das atividades do Projeto;
- 4 Efetuar o pagamento na forma estabelecida na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O CONTRATADA se obriga a:

Conta sistema
Dotação Orçamentária :4903.1442.1034.183 Fonte de Recurso Fonte 107 Recurso Federal

M.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS **DIRETORIA GERAL**

- 1 Cumprir as cláusulas constantes neste contrato;
- 2 Executar o serviço com qualidade e integridade dentro do prazo previsto;
- 3 Cumprir a carga horária estabelecida para a execução do projeto, previamente acordado e especificada no Plano de Trabalho do projeto;
- 4 Realizar os serviços de acordo com as normas e legislação aplicáveis;
- 5 Devolver todo e qualquer material entreque pelo contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DO USO E VEICULAÇÃO DA IMAGEM E DO MATERIAL DA CONTRATADA

A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a utilizar quaisquer materiais elaborados pela CONTRATADA durante eventos, tais como: estudos, relatórios e ou outros materiais gráficos, softwares, imagens de vídeo e/ou fotográficas, passando estes materiais à propriedade exclusiva da CONTRATANTE. São assegurados os direitos autorais dos trabalhos elaborados, sendo que os direitos patrimoniais, decorrentes de aproveitamento econômico ou de utilização dos trabalhos, serão cedidos, com exclusividade, pelo autor à CONTRATANTE.

PARAGRAFO ÚNICO

Fica autorizada a utilização e veiculação da imagem captada durante eventos para a difusão das propostas do projeto, pela CONTRATANTE, sendo que este material integrará um conjunto de obras institucionais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

Os recursos para o pagamento correrão por conta da Dotação Orçamentária 4903.14421034.183 -Gestão do Sistema Penitenciário, fonte 107/Recurso Federal, rubrica orçamentária 33903600/Prestação de Serviços - Pessoa Física.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, nos termos da Lei 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/2007, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando a CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa de até 20% do valor do contrato pela inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela SEJU e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei no. 15.608/07 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal no. 8.666/93 e da Lei Estadual

Parágrafo primeiro: O valor da multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da Lei.

Parágrafo segundo: A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato, independentemente da rescisão do contrato.

Parágrafo terceiro: A Administração, no caso de atraso na prestação de serviços ou na hipótese de desconformidade com as especificações do objeto contratado, conforme o comprometimento de suas atividades, poderá não aceitar os serviços, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA não poderá transferir este contrato a terceiros, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e no art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como:

- a) Por ato unilateral e escrito da SEJU, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial.
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

Conta sistema
Dotação Orçamentária -4903.1442.1034.183 Fonte de Recurso – Fonte 107 Recurso Federal



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DIRETORIA GERAL

- c) Por incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a execução do Contrato.
- 10.1. No caso de rescisão unilateral, a SEJU não indenizará a CONTRATADA, salvo pela prestação de serviços já realizada até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência pelo período de 60 (sessenta) días, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, para dirimir eventuais questões relativas a este Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem.

Curitiba, 11 de Outubro de 2013.	*
CARNAGE	Sidia farquesto Jants
CONTRATANTE Maria Tereza Uille Gomes Onildo de Estado (1977) Secretária de Estado da Justifia Giordania e Sireitos Humanos Resolução 8.850 (1988)	CONTRATADA Lydia Marques dos Santos RG N.º 128.155-1 CPF Nº 667.295.307-82

Testemunhas:

Nome: Oristina Sayuri Sudanu Nome: Danille Antonisconi CPF: 042.448.369-69 CPF: 055.487.559-43 NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 11/10/2013 PEDIDO: 49000003001534 EMPENHO: 4900000302419-1 I

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

UNIDADE : DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL - DEPEN

SUB-UNIDADE : DEPARTAMENTO PENITENCIARIO C.N.P.J DA UNIDADE: 40.245.920.0001-94

PROJ/ATIV. : GESTAO DO SISTEMA PENITENCIARIO

CARACTERISTICAS - RECURSO : NORMAL TIPO EMPENHO .. : ORDINARIO

> ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / / DIFERIDO: NAO

OBRA: NAO ESCRITURAL . : NAO PREVISAO PGTO . :

UTILIZACAO.. : IMEDIATO FORMA LICITACAO : ISENTO N.: CV MJ 142/11

RES.SALDO .. : NAO CONVENIO : NAO PRAZO ENTR:

COND PAGTO..: D.D.F.: *** NAO INFORMADA

P.A.D.V. ... : NAO INFORMADO NR. SID...: NAO INFORMADO

CREDOR -

CODIGO : 1014685-6 C/C BANCO 0351 AG. 0801 CONTA 0001002571-7

NOME : LYDIA MARQUES DOS SANTOS

ENDERECO: DA CANOA 1476 CASA 67 SAO CONRADO

RIO DE JANEIRO CEP: 22610210 U.F.: RJ

CPF : 66729530782

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO DOTACAO ORCAMENTARIA SALDO ORCAM. ANTERIOR VALOR EMPENHADO SALDO ORCAM. ATUAL 49 03 0000 4183 0000 3390.3602 107 0006 65.226,93 9.000,00 56.226,93

VALOR TOTAL DO EMPENHO :

HISTORICO : PAGAM. DESPESAS C/PROFIS. TECNICOS QUE PREST.SERV.REF AO CONV. EDUCAÇÃO E RESPONS P/HOMENS AUTORES D E VIOL. DOM. PI: 11.902.330-0- SICONV 760181/2011

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 11/10/2013 ORDENADOR DA DESPESA : 01746 - LEONILDO DE SOUZA GROTA

CHEFE DO GRUPO FINANCEIRO SETORANDA CONCENO. 9

Elizangela Montana Concentration of Concent CRC20131016F91710/2013 16:12:23 301538.FDD7680R

PEDIDO DE EMPENHO - NR. 49000003001534 DATA: 11/10/2013 : SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS UNIDADE : DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL - DEPEN

SUBUNIDADE : DEPARTAMENTO PENITENCIARIO PROJ/ATIV. : GESTAO DO SISTEMA PENITENCIARIO NAT DESPESA : SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

TIPO EMPENHO .. : ORDINARIO CARACTERISTICAS - RECURSO : NORMAL

> ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / / DIFERIDO : NAO

OBRA: NAO ESCRITURAL .: NAO PREVISAO PGTO . :

FORMA LICITACAO : ISENTO N.: CV MJ 142/11 MAT.CONSUMO : IMEDIATO

RES.SALDO .. : NAO

CONVENTO : NAO COND PAGTO..:

PRAZO ENTR:

NR. SID: NAO INFORMADO

CREDOR -

NOME : LYDIA MARQUES DOS SANTOS

ENDERECO : DA CANOA 1476 CASA 67 SAO CONRADO

RIO DE JANEIRO CEP: 22610210 U.F.: RJ

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO DOTACAO ORCAMENTARIA SALDO ORCAM. ANTERIOR VALOR EMPENHADO SALDO ORCAM. ATUAL I 49 03 0000 4183 0000 3390.3602 107 0006 9.000,00

VALOR TOTAL DO EMPENHO : RS

HISTORICO : PAGAM. DESPESAS C/PROFIS. TECNICOS QUE PREST.SERV.REF AO CONV. EDUCACAO E RESPONS P/HOMENS AUTORES D

E VIOL. DOM. PI: 11.902,330-0- SICONV 760181/2011

DESPESA AUTORIZADA EM : 11/10/2013

NOME ORDENADOR : LEONILDO DE SOUZA GROTA CODIGO ORDENADOR: 01746

11/10/2013 15:31:01 301538.FDD7681R

Danielle Antoniacomi Assis. Técnica do GPS/SEJU Decreto nº 269/2011